LEI Nº 1.693 **DE JUNHO DE 12 DE 1997**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL RENOVAR CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA COM A EMPRESA SALUS SERVIÇOS URBANOS LTDA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, APROVA e EU **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com seu Art. 69, IV, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Pública, firmado com a empresa **SALUS – SERVIÇOS URBANOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em 01/02/97, pelo prazo de 120 (cento e Vinte) dias, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 12 dias do mês de Junho do ano de 1997

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal